



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 2107 de 21/08/1999

LEI Nº 1.849

Data: 19 de agosto de 1999.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar o lote nº 01, da quadra nº 1.125, com área de 2.772,10m² (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e dez centímetros quadrados), matriculado sob nº 31.116, junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 19.404,70 (dezenove mil, quatrocentos e quatro reais e setenta centavos), à **Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR**, para construção de 10 (dez) unidades habitacionais, pelo Sistema Auto-Construção.

Art. 2º. Fica também autorizado a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo Art. 4º, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que prevê a doação ao Município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, visando maior aproveitamento da mesma.

Art. 4º. Fica autorizado o Executivo Municipal isentar da cobrança, durante a construção, do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e demais taxas, as unidades produzidas através do Convênio referido no artigo 2º.

Art. 5º. O imóvel objeto da doação reverterá ao patrimônio público municipal, caso não seja utilizado para a finalidade prevista no artigo 1º.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de agosto de 1999.


Alcení Guerra
Prefeito Municipal